

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA

HORÁCIO MONTESCHIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio Nathalia Lipovetsky e Silva; Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-112-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

É com grande prazer que se introduz a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direitos Humanos e Fundamentais”, durante o I Encontro Virtual do Conpedi, ocorrido entre 23 a 30 de junho de 2020, sobre o tema “Constituição, Cidades e Crise”.

A realização deste evento de forma totalmente virtual evidenciou a capacidade de (re)invenção e inovação do Conpedi, que, através de um esforço sem precedentes, assim o fez com brilhantismo.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica. Adicionalmente, os debates realizados em 29 de junho de 2020 resultaram no intercâmbio de conhecimento, integrando pesquisadores de diversas Instituições do País.

Particularmente, em relação às temáticas publicadas na presente obra, Julia de Carvalho Gonçalves Quiroga Contador refletiu sobre a liberação dos presos por pensão alimentícia frente ao cenário pandêmico.

Francisco Cavalcante de Souza analisou a importância de práticas educativas igualitárias para a inclusão social no Brasil a partir de reflexões sobre direito à educação no contexto da crise sanitária atual.

A educação básica enquanto caminho para a efetivação do direito fundamental à educação foi examinada por Felipe da Silva Lopes sob a ótica do direito ao desenvolvimento social no país.

O tema da efetivação do direito fundamental de liberdade religiosa à luz da tolerância como princípio jurídico foi abordado por Jorge Heleno Costa e Wállice Félix Cabral Silva.

Lívia Laucas se propôs a investigar a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência visual.

Com o objetivo de analisar a eutanásia no país, Joice Carolina de Almeida Mendes realizou um contraponto com o direito fundamental à vida.

Através de uma ampla pesquisa, Gabriela Mangini Stang e Deborah Yoshie Arima

evidenciaram o estado da arte de dissertações e teses nas pós-graduações relacionadas ao tema do feminicídio.

Wesley Bartolomeu Fernandes de Souza e Thaís Peixoto Saraiva Coimbra apresentaram uma análise do caso da explosão da fábrica de fogos de artifício de Santo Antônio de Jesus e o status de tramitação perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

As ações realizadas em prol das pessoas em situação de rua foram objeto do estudo de Júlia Sleifer Alonso sob a ótica da fraternidade perante o cenário pandêmico do país.

O mapeamento das dissertações e teses nas pós-graduações relacionadas à temática dos idosos foi apresentado por Theodora Cação Zanchett.

Jhessica Bueno da Silva se propôs a investigar a imprescritibilidade do dever de reparação pela violação aos direitos fundamentais dos filhos de pacientes isolados por sofrerem de hanseníase.

O projeto social denominado “vem ser protagonista” foi objeto do estudo de Marcos Vinicius Soler Baldasi como contribuição à inclusão social, direitos da personalidade e políticas públicas.

A ineficiência do gasto público e a judicialização da saúde foram analisadas por Gustavo Soares de Souza e André Gustavo Medeiros Silva utilizando como paradigma a desvirtualização do investimento público e a inflação de demandas relativas à saúde.

Edson Valdomiro destacou as principais ocorrências do fenômeno da judicialização das políticas públicas no período da atual pandemia.

A meningite durante o período da ditadura e os seus reflexos foram examinados por Vanessa de Souza Oliveira e Laís Burgemeister de Almeida.

As violações no sistema prisional foram analisadas sob a ótica da mulher em situação de cárcere por Maria Carolina Silva de Araújo.

O (des)cumprimento das sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direito Humanos foi investigado por Valéria Jansen de Castro tendo como recorte metodológico os casos brasileiros entre 1998 e 2019.

Como coordenadores, o trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a

presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados, bem como para uma maior efetividade dos direitos humanos e fundamentais.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Dr. Horacio Monteschi – UNICURITIBA

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – UNIMAR

Prof. Dra. Nathalia Lipovetsky– UFMG

EDUCANDO NA PRISÃO, O DIREITO COMO FATOR IMPEDITIVO

Karine Marques Ferraz
Edson Victor da Silva Moraes

Resumo

Analisando os dados atuais de reincidência criminal no Brasil, a educação do preso se mostra como pilar essencial para evitar tal fato de ocorrer, porém, as políticas públicas atuais não se mostram adequadas ou suficientes para a diminuição deste quadro, pelo contrário, contribuem para seu agravamento.

A importância da autonomia de outras ciências é de suma importância para o alcance de uma correta reinserção social do preso, a psicologia atuando ativamente e cuidando da saúde mental do indivíduo, a pedagogia educando e reeducando o preso, educação sobre saúde, profissionalização para que o confinado, ao retornar à sociedade, não sinta plenamente os impactos de tal isolamento, estando qualificado para adentrar ao mercado de trabalho.

Estudando a aplicação de políticas públicas penitenciárias estaduais e municipais diversas, verifica-se a necessidade, também, de uma unificação das mesmas, adotando-se o que há de melhor nelas e, por fim, integrando tais políticas em um mesmo sistema nacional penitenciário.

-INTRODUÇÃO:

O Direito à educação é uma base não somente da constituição brasileira, mas algo vital para o funcionamento de uma Democracia em si, integrando o indivíduo na sociedade do qual pertence, tornando-o capaz de exercer sua cidadania com consciência, assim como os direitos dela advindos.

Este Direito Fundamental Constitucional não exclui nenhum indivíduo de seu escopo, inclusive abrangendo aqueles em situação de privação de liberdade, como prevê o Artigo 21 da Lei de Execuções Penais, tendo o sistema prisional brasileiro atual, ou ao menos deveria ter em teoria, o sentido educativo e pedagógico como foco, e punitivo em segundo plano.

A Constituição da República de 1988, faz jus ao título de marco histórico de redemocratização do Brasil e, dispõe em seu artigo 205 que “a educação é direito de todos e dever do Estado” e será promovida e incentivada “visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Conforme disposto, o texto constitucional declara algo além da existência de um direito, torna imperativa a sua execução na forma de, entre outras medidas, do ensino obrigatório e gratuito, sistematizando recursos públicos destinados a garantia da gratuidade de ensino, delibera a respeito dos níveis em que o ensino será obrigatório e estabelece instrumentos jurídicos de defesa dos direitos consignados.

Nos dizeres do escritor russo Fiódor Dostoiévski (Crime e Castigo, 1866), “só é possível julgar o grau de civilização de uma nação visitando suas prisões”. Na Noruega, por exemplo, aplica-se o “princípio da normalidade”, no sistema carcerário, tendo a ideia das cadeias como “similares” ao mundo real, conferindo aos presos uma melhor preparação para uma vida comum quando colocados em liberdade, o que contribui para o país ter um dos menores índices de reincidência criminal do mundo.

Assim, é imprescindível analisar como a reeducação dos presos é feita atualmente, entender a importância disto para a diminuição dos casos alarmantes de reincidência, demonstrar que a profissionalização e educação do preso é um caminho melhor para ele do que punir e encarcerar apenas, trazendo alternativas viáveis que já são executadas em alguns locais do Brasil.

-PROBLEMA DE PESQUISA:

O Brasil se destaca negativamente ao apresentar uma quantidade alarmante de indivíduos em situação carcerária, assim como os altos índices de reincidência criminal, demonstrando uma realidade causada por graves fatores, como desigualdade social, pouco incentivo a educação, falta de trabalho, marginalização e, dentre outros fatores, o descaso com a reinserção social do preso.

Assim, diante desta problemática, questiona-se: Como poderiam ser efetivas as formas de reeducação do preso como forma de evitar a reincidência criminal pelo Poder Público?

-OBJETIVO: Tendo em vista a problemática, o presente trabalho objetiva analisar a influência da educação não só para aqueles que estão submetidos a pena restritiva de liberdade, mas também para toda a sociedade. Como tais práticas de políticas públicas educacionais reverberam na vida do preso e no seu retorno à sociedade, impactando na diminuição do ciclo de reincidência penitenciária.

-OBJETIVO: Tendo em vista a problemática, o presente trabalho objetiva analisar a influência da educação não só para aqueles que estão submetidos a pena restritiva de liberdade, mas também para toda a sociedade. Como tais práticas de políticas públicas educacionais reverberam na vida do preso e no seu retorno à sociedade, impactando na

diminuição do ciclo de reincidência penitenciária.

-MÉTODO:

Para a elaboração do presente, as seguintes pesquisas e análises foram feitas:

Análises de artigos acadêmicos recentes que circundam o tema “Reinserção social do preso pela educação”;

Consultados dados oficiais do número de população carcerária e índice de reincidência criminal;

Estudos sobre as políticas Públicas de reeducação prisional efetivas no Brasil até os dias de hoje;

-RESULTADOS ALCANÇADOS:

A presente pesquisa demonstrou a omissão do Poder Público em geral de estruturar políticas em massa que busquem o condicionamento do preso, sua reeducação e, por fim, reinserção social para o exercício completo da cidadania e dos demais direitos fundamentais constitucionais, como o Direito Social ao Trabalho.

Além disso, fica registrada a importância de demais disciplinas, como a Pedagogia, Psicologia, Profissionalização, ensino das Leis e as outras ciências importantes, posto que não irão só reintegrar o preso à sociedade, mas dar uma base curricular e educacional forte o suficiente para que o crime não seja mais uma alternativa ao penitente, porém, tais ciências encontram-se limitadas pelo próprio sistema prisional e Direito Penal/ Execução Penal, que acaba por inutilizar esta multidisciplinaridade com sua limitação exacerbada.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais, Dignidade da pessoa humana, Direito à educação, Direito social ao Trabalho, Políticas Penitenciárias, reinserção social do preso

Referências

da SILVA, ROBERTO. CIÊNCIAS, TRABALHO E EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO. SCIELO, CAMPINAS, JAN/ABRIL 2016, DISPONÍVEL EM:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622016000100009&lang=pt

Wunder Hachem, DANIEL. O DEVER CONSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE REINTEGRAÇÃO DOS

EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO AO MERCADO DE TRABALHO. Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, MG, Brasil, n. 115, pp109-168, jun/dez. 2017, disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/508/430>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. LEVANTAMENTO NACIONAL - INFOPEN, DADOS DE 2019, disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizTlkZGJjODQtNmJlMi00OTJhLWFiMDktNmFkNTM0MWI3IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>